

TERMO DE REFERÊNCIA VINCULADO AO DFD Nº 36/2026**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1 Descrição**

- 1.1.1 Esta contratação tem como finalidade a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos aplicados ao aterro sanitário municipal, contemplando levantamentos, diagnósticos, análises operacionais, geotécnicas, volumétricas e ambientais, bem como avaliação da vida útil do empreendimento e estudo econômico-financeiro. A contratação visa subsidiar tecnicamente a Administração Pública Municipal na tomada de decisões relacionadas à continuidade da operação, ampliação, readequação operacional e planejamento futuro da disposição final de resíduos sólidos urbanos, considerando a multidisciplinaridade técnica do objeto e a necessidade de informações precisas e confiáveis para suporte às decisões estratégicas da Autarquia.
- 1.1.2 Dessa maneira, os serviços a serem contratados deverão contemplar levantamentos, análises e estudos técnicos especializados capazes de fornecer segurança técnica, operacional, ambiental e administrativa à Administração Pública Municipal quanto às condições atuais do aterro sanitário municipal. O objeto visa subsidiar a tomada de decisão relacionada à continuidade operacional do empreendimento, sua capacidade remanescente, vida útil, possibilidades de ampliação, readequação operacional e remediação do maciço, bem como fornecer elementos técnicos e econômico-financeiros para análise da continuidade da atividade. O intuito central dos estudos consiste em identificar as condições técnicas e operacionais mais adequadas para garantir a continuidade da disposição final de resíduos sólidos urbanos de forma eficiente, segura e ambientalmente adequada.
- 1.1.3 A fim de realizar o objetivo, espera-se que todas as atividades que sejam desenvolvidas no âmbito da prestação dos serviços estejam devidamente fundamentadas e em conformidade com a legislação vigente, assegurando a regularidade, a consistência técnica e a segurança jurídica do processo. Além disso, considera necessária a presença de equipe técnica multidisciplinar mínima com experiência em atividades relacionadas a aterro sanitário para elaboração dos documentos pertinentes.
- 1.1.4 Para tanto, os serviços deverão contemplar a realização de levantamento aerofotogramétrico da área do aterro sanitário municipal e perfilamento a laser onde necessário, bem como a elaboração de estudos técnicos voltados à avaliação das condições operacionais, estruturais, geotécnicas e ambientais do empreendimento,

incluindo análise da capacidade remanescente, estimativa de vida útil, diagnóstico do maciço, identificação de possibilidades de ampliação, readequação operacional e remediação da área. Deverão ainda contemplar estudo econômico relacionado à continuidade contratual, incluindo análise comparativa de cenários operacionais e parecer técnico conclusivo quanto à vantajosidade econômico-financeira para a Administração Pública Municipal.

- 1.1.5 Nesse cenário, os levantamentos, diagnósticos e estudos especializados previstos nesta contratação possuem relevância estratégica para a Autarquia, considerando que seus resultados servirão de base para a compreensão das condições atuais de operação do aterro sanitário municipal, da sua capacidade remanescente e das perspectivas de utilização futura da área. As informações produzidas permitirão embasar tecnicamente as decisões da Administração quanto à gestão do empreendimento, à eventual continuidade da relação contratual vigente e ao planejamento das alternativas destinadas à disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município.
- 1.1.6 Espera-se que os produtos resultantes desta contratação constituam base técnica sólida para o acompanhamento, planejamento e tomada de decisão relacionados à gestão do aterro sanitário municipal. Os estudos e análises desenvolvidos deverão fornecer informações confiáveis para avaliação da vida útil do empreendimento, definição de estratégias de continuidade da destinação final dos resíduos sólidos urbanos e suporte às decisões administrativas, contribuindo para maior eficiência operacional, segurança técnica e previsibilidade no planejamento futuro da Autarquia.
- 1.1.7 O objeto desta contratação consiste em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual não contínuos, ou contratados por escopo. Conforme inciso XVII e alínea “a” do inciso XVIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021:

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos.
[...]

- 1.1.8 Diante das análises realizadas e dos fundamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, constata-se que, embora o objeto se caracterize como serviço técnico especializado, entende-se que a qualidade necessária à adequada execução dos serviços pode ser assegurada por meio da conjugação de requisitos mínimos de qualificação técnica e da definição objetiva dos produtos e resultados esperados pela Administração. Para tanto, serão exigidas comprovações de experiência compatível

com o objeto, acervo técnico pertinente e equipe técnica qualificada, de modo a demonstrar a capacidade da futura contratada para execução dos serviços.

1.1.9 Além disso, a Administração definiu de forma clara o escopo mínimo da contratação, estabelecendo os levantamentos, estudos, análises, diagnósticos e produtos técnicos que deverão ser entregues. O atendimento integral a esses requisitos permitirá a obtenção das informações necessárias para avaliação das condições do aterro sanitário, projeção de sua vida útil e análise dos cenários de continuidade da destinação final dos resíduos sólidos urbanos, possibilitando a aferição objetiva da conformidade dos serviços prestados.

1.1.10 Entende-se que a combinação entre os critérios de qualificação técnica e a definição prévia dos produtos e resultados mínimos esperados é suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, não se mostrando necessária a avaliação comparativa de atributos técnicos das propostas para além dos requisitos estabelecidos

1.1.11 O prazo de vigência da contratação é de 2 meses, a contar da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.1.12 A prorrogação se dará conforme Art. 111 da Lei 14.133/2021:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, **o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.**

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

(grifo nosso).

1.1.13 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.1.14 Especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Empresa especializada para realização de levantamento aerofotogramétrico, elaboração de estudos técnicos e viabilidade econômico-financeira aplicados ao aterro sanitário municipal de Lages/SC. Descrição: Realização levantamento aerofotogramétrico de toda a área do aterro, elaboração de diagnóstico operacional, geotécnico e ambiental do empreendimento, contemplando a avaliação da capacidade remanescente e da vida útil do aterro sanitário, análise de alternativas de ampliação, remediação e readequação operacional, bem como estudo de viabilidade econômico-financeira destinado a subsidiar a análise de continuidade contratual e o planejamento futuro da disposição final de resíduos sólidos urbanos no Município de Lages/SC.	Serviço	01	R\$ 140.067,47	R\$ 140.067,47

2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Objeto

2.1.1 Contratação de empresa especializada para realização levantamento aerofotogramétrico de toda a área do aterro, elaboração de diagnóstico operacional, geotécnico e ambiental do empreendimento, contemplando a avaliação da capacidade remanescente e da vida útil do aterro sanitário, análise de alternativas de ampliação, remediação e readequação operacional, bem como estudo de viabilidade econômico-financeira destinado a subsidiar a análise de continuidade contratual e o planejamento futuro da disposição final de resíduos sólidos urbanos no Município de Lages/SC.

2.2 Escopo dos serviços

2.2.1 Levantamento aerofotogramétrico do aterro sanitário municipal

A contratação deverá contemplar a realização de levantamento aerofotogramétrico da área do aterro sanitário municipal, com o objetivo de produzir base cartográfica atualizada e informações técnicas necessárias à caracterização física, operacional e ambiental do empreendimento. Os dados obtidos deverão subsidiar as análises de natureza volumétrica, geotécnica, ambiental e operacional previstas no escopo da contratação, fornecendo elementos confiáveis para avaliação das condições atuais do aterro e para o suporte à tomada de decisões relacionadas à sua gestão, planejamento e operação. A execução desta etapa deverá ocorrer de forma compatível com o cronograma geral da contratação, observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para sua conclusão.

2.2.2 Estudo técnico de vida útil

A contratação deverá contemplar a elaboração de estudo técnico destinado ao diagnóstico das condições operacionais, estruturais, geotécnicas e ambientais do aterro sanitário municipal, com a finalidade de determinar sua capacidade remanescente, estimar sua vida útil e subsidiar a avaliação de alternativas para continuidade da operação, ampliação, readequação operacional e eventual remediação de áreas com passivos ambientais. O estudo deverá fornecer elementos técnicos que permitam a análise de diferentes cenários futuros de operação, contribuindo para o planejamento estratégico da gestão dos resíduos sólidos e para a tomada de decisões quanto à sustentabilidade operacional e ambiental do empreendimento. A execução desta etapa deverá observar o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, em conformidade com o cronograma geral da contratação.

2.2.3 Estudo econômico-financeiro de continuidade contratual e Parecer conclusivo de vantajosidade

A contratação deverá contemplar a elaboração de estudo econômico-financeiro destinado à avaliação da viabilidade e da vantajosidade dos possíveis cenários de continuidade da destinação final dos resíduos sólidos urbanos atendidos pelo aterro sanitário municipal. O estudo deverá abranger a análise da atual concessão e sua comparação com alternativas juridicamente, técnica e operacionalmente viáveis, considerando aspectos econômicos, financeiros, operacionais, ambientais e regulatórios, de modo a fornecer subsídios técnicos consistentes para a tomada de decisão da Administração Pública. Ao final, deverá ser apresentado parecer conclusivo acerca da vantajosidade dos cenários avaliados, indicando a alternativa que melhor atenda ao interesse público sob a perspectiva técnico-econômica. A execução desta etapa deverá ocorrer em conformidade com o cronograma geral da contratação, observando-se o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para sua conclusão.

2.3 Resultados pretendidos

Como resultado dos estudos e diagnósticos fornecidos, espera-se proporcionar maior segurança técnica, administrativa e jurídica aos processos decisórios relacionados à gestão dos resíduos sólidos, contribuindo para a mitigação de riscos, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a adequada fundamentação das futuras ações e contratações da SEMASA.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Cenário atual

3.1.1.1 Os serviços relacionados à disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares constituem atividade essencial à manutenção das condições de salubridade pública e proteção ambiental no âmbito do Município. Ressalta-se que tais atividades possuem caráter contínuo e ininterrupto, demandando operação permanente do sistema de recebimento, compactação, cobertura e monitoramento ambiental dos resíduos sólidos, de forma a assegurar a regularidade, segurança operacional e conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

3.1.1.2 Atualmente, o Município de Lages dispõe de Aterro Sanitário destinado à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, operado mediante contrato de concessão (Contrato nº 407/2013). O empreendimento constitui estrutura essencial a continuidade das atividades de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados no município.

3.1.1.3 A referida concessão aproxima-se do término de sua vigência, observada a possibilidade de prorrogação nos limites e condições legalmente admitidos. Diante desse cenário, a Administração Pública Municipal encontra-se em fase de avaliação técnica das condições operacionais, estruturais e ambientais do empreendimento, especialmente quanto à capacidade remanescente de disposição e à estimativa de vida útil do Aterro Sanitário. Tal análise mostra-se indispensável para subsidiar o planejamento das futuras ações administrativas, operacionais e contratuais relacionadas à continuidade da prestação adequada e ininterrupta do serviço público.

3.1.2 Caracterização do Aterro Sanitário

3.1.2.1 O destino final dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Lages/SC é o Aterro Sanitário Municipal, atualmente operado sob regime de concessão pela empresa Versa Engenharia Ltda. A infraestrutura abrange uma área estimada de

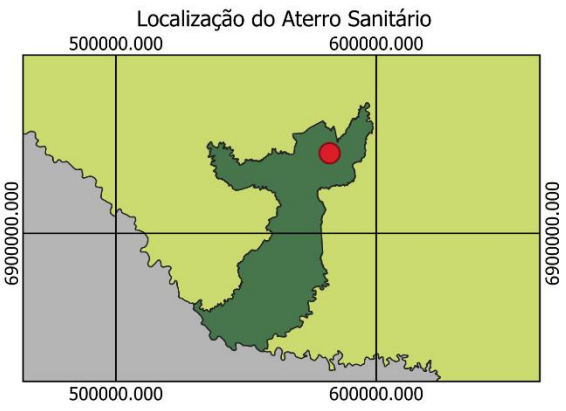
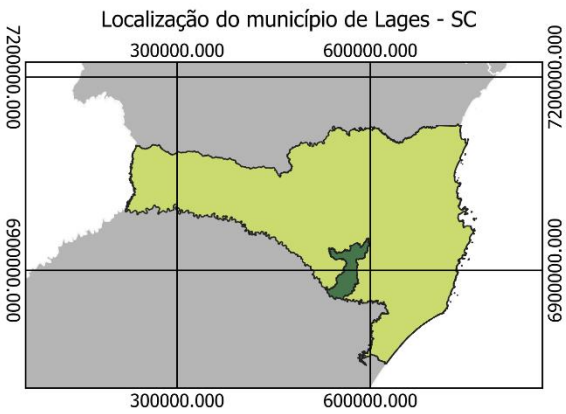
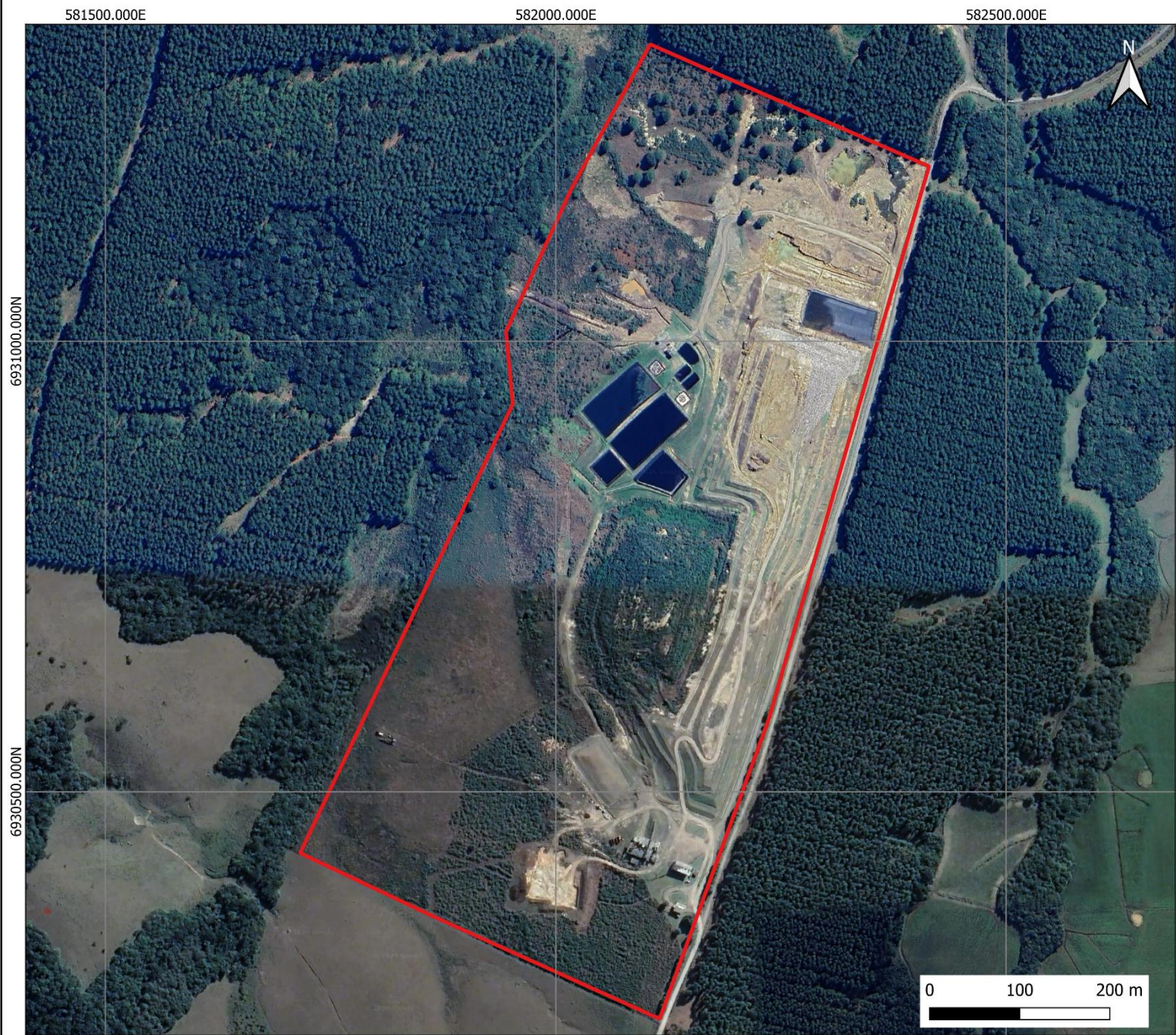
75.012 m² e está localizada no Distrito de Índios, às margens da rodovia BR-282, a aproximadamente 20 km da área central da cidade.

3.1.2.2 Além de atender à demanda local, o aterro sanitário opera como polo regional para a destinação final de resíduos de outros 7 (sete) municípios da região serrana, sendo eles:

- Bom Retiro;
- Correia Pinto;
- Rio Rufino;
- São José do Cerrito;
- São Joaquim;
- Urubici;
- Urupema.

3.1.2.3 Segue o mapa de localização e situação:

Mapa de Localização do Aterro Sanitário de Lages/SC



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento

Legenda

- Aterro Sanitário
- LAGES
- SC
- Delimitação do Aterro Sanitário

3.1.3 Diagnóstico da demanda e dados operacionais

3.1.3.1 Com uma população regional estimada em aproximadamente 170 mil habitantes, o fluxo diário de resíduos exige a aplicação rigorosa de técnicas de engenharia sanitária, tais como compactação sistemática e impermeabilização de células, fundamentais para mitigar riscos ambientais e evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos (lixiviado/chorume).

3.1.3.2 No encerramento do exercício de 2025, o balanço operacional do aterro registrou o recebimento total de 53.751,69 toneladas de resíduos sólidos. Esse montante consolidado compreende:

- a. Os resíduos provenientes da coleta convencional e do interior do município de Lages;
- b. Os volumes transportados e descarregados pelos municípios consorciados/vizinhos citados.

3.1.4 Características técnicas e diretrizes operacionais do empreendimento

3.1.4.1 O gerenciamento do ativo ambiental adota critérios de controle de processo e mitigação de impactos para resguardar a integridade dos recursos naturais, garantindo o tratamento adequado dos efluentes e gases decorrentes da biodegradação da massa de resíduos aterrada.

3.1.4.2 As especificações técnicas, salvaguardas ambientais e metodologias operacionais que caracterizam a execução dos serviços compreendem:

- Regulação, Fiscalização e Segurança de Área: O ativo é gerido por meio de contrato de concessão pela concessionária Versa Engenharia Ltda., cuja execução é submetida ao acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA), sem prejuízo da atuação dos órgãos licenciadores ambientais competentes. O perímetro da área conta com isolamento total por cercas de arame, portaria com controle de acesso, vigilância contínua e manutenção de uma cortina vegetal para mitigação de impacto visual e sonoro.
- Controle de Fluxo e Rastreabilidade: A aferição quantitativa da carga recebida ocorre logo no acesso ao complexo, por meio de sistema de pesagem com balança devidamente calibrada e certificada pelo INMETRO, apoiada por estrutura administrativa. Esse procedimento é mandatório para subsidiar o controle estatístico de adensamento, o balanço de massa e o cálculo preditivo da vida útil remanescente das células de disposição.

- Operação e Confinamento Diário da Massa: A disposição dos resíduos é efetuada pelo método de espalhamento e compactação em camadas por equipamentos pesados, com recobrimento sistemático por terra para a formação de células isoladas do ambiente externo.
- Monitoramento Geotécnico, Hidrogeológico e Ambiental: O controle de qualidade e a segurança ambiental do complexo envolvem programas analíticos e periódicos:
 - *Água Subterrânea:* Monitoramento do lençol freático por meio de uma malha de poços piezométricos estrategicamente georreferenciados, avaliados quanto a parâmetros físico-químicos, metais pesados, compostos orgânicos e demais parâmetros legais.
 - *Drenos Testemunho:* Coleta e análise anual do fluxo dos drenos testemunho para verificação da integridade do sistema de impermeabilização de fundo.
 - *Corpo Receptor:* Monitoramento (a montante e a jusante) no Ribeirão da Casa Queimada para avaliar a manutenção da qualidade da água doce frente à operação do empreendimento efetuada pela concessionária.

3.1.5 Tipologia, diretrizes construtivas e matriz de tratamento

3.1.5.1 O Aterro Sanitário de Lages/SC adota a tipologia de Aterro de Planície (ou de Área), método indicado para topografias planas ou suavemente onduladas. A infraestrutura foi projetada, licenciada e dimensionada para o confinamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), atendendo aos critérios da NBR 13.896/1997.

3.1.5.2 A classificação técnica e os parâmetros estruturais do complexo são consolidados pelas seguintes especificações:

3.1.5.3

- Classificação dos Resíduos Admitidos: O empreendimento é licenciado para o recebimento exclusivo de resíduos não perigosos, oriundos de coletas domiciliares e comerciais (incluindo a coleta do interior), classificados conforme a ABNT NBR 10.004/2004 como Classe II A (Não Inertes).
- Sistema Multicamadas de Impermeabilização de Base: Para assegurar a total estanqueidade e proteção do aquífero freático contra a percolação de contaminantes, o fundo das células é construído sob uma rigorosa sobreposição de camadas técnicas:
 - Barreira Mineral: solo argiloso compactado;
 - *Barreira Sintética:* Revestimento em geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) instalada sobre a argila;

- *Camada de Proteção*: Manta geotêxtil não tecido, responsável por resguardar a geomembrana contra punções mecânicas;
 - *Camada Drenante*: Camada de areia fina disposta no topo do sistema para facilitar o direcionamento do fluxo líquido.
- Segregação Hidráulica de Águas Pluviais: Sistema periférico de canais de desvio e valas de escoamento superficial dimensionado para captar, afastar e transportar as águas da chuva, impedindo o aporte hídrico nas células operacionais e minimizando a geração excedente de lixiviado.
- Infraestrutura e Processamento da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE): Os líquidos percolados (chorume) são captados gravitacionalmente pela rede profunda em formato "espinha de peixe" e direcionados integralmente para uma ETE própria dedicada no local. O fluxo de tratamento é composto pelas seguintes unidades em série:
 - 01 (uma) Lagoa Anaeróbia;
 - 02 (duas) Lagoas Facultativas;
 - 02 (duas) Lagoas Aeradas;
 - Sistema de Tratamento Físico-Químico complementar;
 - 02 (duas) Lagoas de Decantação;
 - Etapa final de Desinfecção e encaminhamento para Leito de Secagem de Lodo.
- Controle de Emissões Atmosféricas: O alívio da pressão de gases gerados pela decomposição anaeróbia da matéria orgânica (predominantemente gás metano - CH₄) é realizado por poços verticais de drenagem estruturados ao longo do avanço do maciço, dotados de sistemas de queima controlada em queimadores (flares).

3.1.6 Histórico e Isolamento do Maciço Antigo

- 3.1.6.1 A gestão e a operação do Aterro Sanitário Municipal de Lages/SC são regidas pelo Contrato de Concessão nº 407/2013, firmado em novembro de 2013 com a empresa Versa Engenharia Ltda. A assunção dos serviços pela atual concessionária ocorreu imediatamente após a interdição técnica das operações conduzidas pela prestadora de serviços anterior.
- 3.1.6.2 Diante do diagnóstico físico-operacional realizado em 2013, o qual apontou inconformidades e incertezas quanto à eficácia dos sistemas de controle ambiental outrora implantados, fez-se necessário o completo isolamento e o encerramento do

maciço antigo. Essa medida foi imperativa para evitar a unificação física das massas de resíduos (maciço antigo e novas células), eliminando o risco de sobrecarga estrutural e a potencialização de danos ambientais cumulativos e irreversíveis.

3.2 Problemática evidenciada

- 3.2.1 A Administração Municipal identifica a necessidade de aprofundamento da avaliação técnica das condições atuais de operação e capacidade remanescente do Aterro Sanitário municipal, considerando a proximidade do encerramento da vigência contratual da atual concessão e a relevância do empreendimento para a continuidade dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos. Atualmente, inexistem estudos técnicos atualizados e consolidados, por parte da administração, que permitam aferir, com precisão, a vida útil remanescente do aterro, as condições geotécnicas e estruturais do maciço de resíduos já disposto que possam comprometer a operação futura da área.
- 3.2.2 Além disso, há necessidade de análise técnica e econômica quanto à viabilidade da readequação operacional de uma célula inativa do aterro e ampliação da capacidade de disposição de resíduos no imóvel atualmente utilizado, incluindo a identificação de áreas passíveis de implantação de novas células de aterramento. Tais avaliações demandam levantamentos planialtimétricos, estudos geotécnicos e volumétricos especializados, além de processamento técnico de dados relacionados à movimentação de solo e massa de resíduos.
- 3.2.3 No âmbito da estrutura administrativa atual, verifica-se a ausência de profissionais especializados nas áreas de topografia, geologia e geotecnia, bem como de equipamentos e ferramentas tecnológicas específicas necessárias à execução dos levantamentos técnicos e análises requeridas. Dessa forma, a Administração não dispõe, internamente, de condições técnicas e operacionais suficientes para produzir diagnóstico completo e confiável acerca das condições do empreendimento e de sua capacidade futura de operação.
- 3.2.4 Esta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Solução da problemática

- 4.1.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de estudos técnicos multidisciplinares aplicados ao aterro sanitário municipal, contemplando levantamentos aerofotogramétricos, análises volumétricas,

diagnósticos geotécnicos e operacionais do maciço de resíduos, avaliação da capacidade remanescente e estimativa da vida útil do empreendimento. A contratação deverá abranger, ainda, estudos relacionados à identificação de áreas passíveis de ampliação operacional, análise de restrições técnicas e ambientais, avaliação de possibilidades de remediação e readequação operacional do aterro, bem como elaboração de cenários futuros de operação e continuidade da disposição final de resíduos sólidos urbanos.

- 4.1.2 Além dos estudos técnicos relacionados às condições físicas e operacionais do empreendimento, a solução contempla a elaboração de estudo de viabilidade econômica acerca da eventual continuação contratual, incluindo análise econômico-financeira da operação atual, avaliação de investimentos necessários, análise comparativa entre cenários de continuidade operacional e parecer conclusivo quanto à vantajosidade da prorrogação contratual para a Administração Pública Municipal.
- 4.1.3 A solução deverá resultar na consolidação de diagnóstico técnico completo do aterro sanitário municipal, fornecendo informações, levantamentos, análises e recomendações técnicas necessárias para subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto à continuidade da operação, planejamento futuro da disposição final de resíduos sólidos e definição das medidas técnicas, operacionais e contratuais mais adequadas ao interesse público.
- 4.1.4 Para atendimento da necessidade identificada e composição da solução proposta, espera-se, no mínimo, o desenvolvimento dos seguintes serviços e produtos técnicos:
 - 4.1.4.1 Levantamento aerofotogramétrico do aterro sanitário municipal: Realização de levantamento aerofotogramétrico de toda a área do aterro sanitário (aproximadamente 39 ha), perfilamento a laser de áreas com intervenções, inclusive a estimativa de volume do maciço (célula desativada - passivo ambiental) com fornecimento de ortofoto georreferenciada, modelo digital de superfície (MDS), modelo digital de elevação (MDE e MDT) e curvas de nível da área estudada. Os levantamentos deverão possibilitar análises volumétricas do maciço de resíduos, estimativa de capacidade remanescente, avaliação de movimentação de massa, identificação de recalques, erosões e instabilidades geotécnicas, bem como subsidiar análises relacionadas à drenagem superficial, controle operacional e condições ambientais do empreendimento.
 - 4.1.4.2 Estudo Técnico: O estudo técnico busca avaliar as condições operacionais, estruturais e ambientais do aterro sanitário municipal, contemplando a análise do maciço existente, capacidade remanescente e projeção de vida útil do

empreendimento. Pretende-se identificar possibilidades de ampliação, readequação operacional e remediação da área, bem como subsidiar tecnicamente a Administração quanto aos cenários futuros de operação do aterro. O estudo deverá fornecer diagnóstico técnico consolidado, com levantamentos, análises geotécnicas, estimativas volumétricas e recomendações técnicas necessárias à tomada de decisão administrativa.

4.1.4.3 Estudo de viabilidade econômica: O estudo de viabilidade econômica busca avaliar a vantajosidade econômico-financeira da área do aterro sanitário municipal, contemplando aspectos operacionais, financeiros e riscos associados, considerando as condições atuais da operação, os investimentos necessários e os impactos para a Administração Pública. O estudo deverá analisar cenários alternativos de: continuidade da prestação dos serviços, nova licitação, destinação em outro aterro ou implantação de nova estrutura. Ao final, deverá apresentar parecer técnico conclusivo acerca da viabilidade e das condições recomendáveis para a continuidade da destinação final dos resíduos sólidos municipais.

4.1.5 Dessa forma, o resultado final deverá proporcionar condições para que a SEMASA alcance os seguintes objetivos:

- Possibilitar futuras tomadas de decisão com maior segurança técnica, transparência e celeridade administrativa;
- Obter diagnóstico técnico acerca das condições do aterro sanitário municipal;
- Reduzir riscos técnicos, administrativos, ambientais e jurídicos relacionados à continuidade da operação do empreendimento;
- Identificar alternativas tecnicamente viáveis para ampliação, readequação operacional e otimização da disposição final de resíduos sólidos;
- Obter maior assertividade técnica na definição de investimentos, intervenções e cenários futuros de operação do aterro sanitário;
- Boas práticas em licitações complexas de saneamento desta Secretaria;
- Otimização de prazos e aumentar a eficiência administrativa na condução das futuras etapas relacionadas à continuidade operacional do aterro sanitário;
- Identificação de economicidade e eficiência em contratações de grande porte;
- Garantia de maior transparência em todas as etapas, fortalecendo a credibilidade da SEMASA;
- Obtenção de acervo interno da SEMASA de análises, pareceres e recomendações técnicas que fundamentem decisões estratégicas;
- Eficiência na avaliação de propostas complexas, considerando aspectos técnicos, jurídicos, financeiros e ambientais;
- Mitigação de riscos jurídicos e administrativos, reduzindo vulnerabilidades legais e administrativas relacionadas à contratação de serviços de saneamento;
- Estruturação de processos defensáveis em auditorias e fiscalizações externas;

- Garantia que toda a documentação seja clara, completa e auditável.

4.2 Ciclo de vida do objeto

- 4.2.1 O ciclo de vida do objeto da presente contratação inicia-se na fase de planejamento e levantamento de informações, compreendendo a mobilização da equipe técnica, coleta de dados existentes e realização de levantamento planialtimétrico e topográfico aerofotogramétrico da área do aterro sanitário municipal. Na sequência, contempla o processamento, em escritório, dos dados obtidos em campo, elaboração das bases cartográficas, análises volumétricas e georreferenciadas, bem como o desenvolvimento dos estudos técnicos destinados à avaliação das condições operacionais, estruturais, geotécnicas e ambientais do empreendimento.
- 4.2.2 Posteriormente, o ciclo de vida abrange a elaboração dos diagnósticos técnicos, projeções de capacidade remanescente e vida útil, avaliação de alternativas de ampliação, remediação e readequação operacional, além da análise dos cenários futuros de operação do aterro sanitário. Complementarmente, contempla a realização de estudo de viabilidade econômico-financeira, incluindo análise comparativa entre os possíveis cenários para continuidade da destinação final dos resíduos sólidos urbanos e avaliação de sua vantajosidade para a Administração Pública.
- 4.2.3 Por fim, o ciclo de vida encerra-se com a consolidação dos resultados obtidos em relatórios técnicos, mapas, memoriais de cálculo, pareceres e recomendações técnicas, fornecendo subsídios qualificados para a tomada de decisão da Administração quanto à gestão do aterro sanitário municipal, à continuidade contratual e ao planejamento das futuras soluções de disposição final de resíduos sólidos urbanos.

CICLO DE VIDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos gerais

- 5.1.1 Manter sigilo sobre o acesso e conteúdo de todos os documentos disponibilizados pela SEMASA que poderão embasar o processo licitatório.
- 5.1.2 Disponibilizar todos os recursos materiais e humanos necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, a fim de possibilitar que a contratação seja com base em critérios de qualidade, responsabilidade e eficiência, garantindo produtos que atendam às necessidades da Administração.
- 5.1.3 A contratada se obriga a providenciar tudo o que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do contrato, em especial a mão de obra especializada, mediante a contratação de profissionais devidamente registrados no órgão competente de sua classe.
- 5.1.4 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.
- 5.1.5 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.
- 5.1.6 Ser a única responsável pelas normas de saúde segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao Município ou a terceiros.

- 5.1.7 A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 5.1.8 Cumprir com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, sob pena de aplicações previstas neste contrato.
- 5.1.9 Fornecer todos os documentos, certidões e negativas necessários para a efetivação da contratação.
- 5.1.10 Declarar a inexistência de conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade e a independência dos serviços prestados, comunicando imediatamente à Contratante qualquer situação superveniente que possa caracterizar tal condição.

5.2 Requisitos técnicos

- 5.2.1 A demanda requer a atuação de equipe multidisciplinar, com qualificação técnica e experiência comprovada na execução de estudos e análises aplicados a aterros sanitários. Considerando a necessidade de utilização de equipamentos específicos para realização de levantamento planialtimétrico da área, bem como de softwares especializados para processamento e análise dos dados obtidos, torna-se indispensável a participação de empresa com expertise técnica na área de engenharia aplicada à disposição final de resíduos sólidos. Tal especialização mostra-se necessária para garantir adequada compreensão das características operacionais, estruturais e ambientais do empreendimento, possibilitando a elaboração de diagnósticos e proposições técnicas compatíveis com a realidade operacional do aterro sanitário.
- 5.2.2 A empresa licitante deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) bem como os profissionais que atuarão no objeto.
- 5.2.3 No caso de a licitante e profissionais não serem registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente do Estado de Santa Catarina, deverão apresentar o respectivo visto deste órgão regional quando contratada, para a execução dos serviços.
- 5.2.4 Os profissionais e a empresa que irão atuar com o desenvolvimento do levantamento, estudo técnico e econômico devem possuir acervo técnico compatível com o objeto, devidamente comprovado por meio de atestados de capacidade técnica. O acervo técnico constitui elemento fundamental para aferição da experiência prévia em serviços de natureza semelhante, conferindo maior segurança à Administração quanto à capacidade de execução do objeto com qualidade, consistência metodológica e aderência às boas práticas do setor.

5.2.4.1 Levantamento aerofotogramétrico do aterro sanitário municipal

Atividades mínimas:

- a. Execução de voo aerofotogramétrico com resolução compatível com os objetivos do estudo;
- b. Execução de perfilamento a laser da área do aterro de área com intervenção de vegetação e outros elementos que possam intervir no levantamento;
- c. Implantação e utilização de pontos de apoio georreferenciados, quando necessário;
- d. Processamento dos dados obtidos em campo;
- e. Geração de ortofoto georreferenciada da área;
- f. Elaboração de MDS, MDE e/ou MDT;
- g. Geração de curvas de nível;
- h. Modelagem tridimensional do terreno e do maciço de resíduos
- i. Determinação da volumetria do maciço de resíduos existente;
- j. Elaboração de mapas temáticos e peças gráficas necessárias à interpretação dos resultados.

Produtos:

- a. Ortofoto de toda a área do aterro sanitário;
- b. Curvas de níveis da área e modelagem tridimensional;
- c. Planta topográfica georreferenciada;
- d. Memorial descritivo contendo metodologia utilizada, precisão obtida e resultados dos levantamentos;
- e. Memorial de cálculo da volumetria do maciço;
- f. Mapa de identificação de áreas com indícios de recalques, erosões, deformações ou instabilidades visíveis;
- g. ART e/ou TRT de todas as atividades técnicas executadas.

Formato de arquivos: PDF, DOCX, DWG, SHP, TIF, XLSX.

Prazo para correção e devolução após análise da SEMASA: 5 dias corridos

Prazo: 30 dias corridos (Em partes, paralelo com as outras etapas).

5.2.4.2 Estudo técnico de vida útil

Atividades mínimas:

- a. Avaliação da ocupação atual do aterro e da capacidade remanescente para disposição de resíduos;
- b. Identificação de áreas disponíveis para ampliação e implantação de novas células, incluindo restrições ambientais, operacionais e geotécnicas;

- c. Sondagens, se necessário – a contratada deverá justificar tecnicamente a necessidade ou suspensão das sondagens mediante parecer técnico assinado por responsável habilitado;
- d. Estimativa da taxa média de disposição e projeção da vida útil para, no mínimo, dois diferentes cenários operacionais, sendo um deles considerando a movimentação total de um maciço com passivo ambiental e supressão de recebimento de outros municípios;
- e. Avaliação de alternativas para remediação, readequação operacional, ampliação e otimização da disposição final dos resíduos considerando, também, a movimentação do maciço;
- f. Diagnóstico das condições do maciço de resíduos, contemplando análise de estabilidade, taludes, recalques, erosões, deformações e demais riscos estruturais identificados;
- g. Elaboração de cenários futuros de operação e respectivas projeções de vida útil;
- h. Estimativa preliminar dos custos relacionados à remediação e reabilitação com movimentação de massa do maciço com passivo.

Produtos:

- a. Relatório/Estudo técnico do diagnóstico elaborado atendendo, no mínimo, as avaliações supracitadas contendo metodologia, dados utilizados, memória de cálculo, mapas, peças gráficas, resultados das análises;
- b. ART e/ou TRT de todas as atividades técnicas executadas.

Formato de arquivos: PDF, DOCX, DWG, SHP, XLSX.

Reuniões: no mínimo 2 reuniões que podem ocorrer de forma online, agendadas previamente.

Prazo para correção e devolução após análise da SEMASA: 5 dias corridos

Prazo: 45 dias corridos (Em paralelo com o próximo estudo).

5.2.4.3 Estudo econômico-financeiro de continuidade contratual

Atividades mínimas:

5.2.4.3.1 Avaliação econômico-financeiro da continuidade contratual

- a. Diagnóstico econômico-financeiro da concessão atual;
- b. Vantajosidade econômica da continuidade contratual;
- c. Comparação entre continuidade contratual e outros cenários possíveis;
- d. Amortização dos ativos (fluxo de caixa, payback, VPL, TIR, e outros estudos pertinentes)

5.2.4.3.2 Estudo financeiro comparativo de cenários

- a. Continuidade contratual;
- b. Nova licitação, exemplos:
 - Nova concessão;
 - Destinação em outro aterro;
 - Implantação de nova estrutura, etc.
- c. Análise de riscos dos cenários (operacionais, ambientais, regulatórios, financeiros, passivos, prazo de implantação, transição, etc.).
- d. Os cenários avaliados deverão ser acompanhados de memória de cálculo e planilhas de composição de custos oficiais (SINAPI ou SICRO) ou outra metodologia aceita pelo TCU, TCE/SC E Lei 14.133/2021, estimadas que demonstrem os investimentos necessários, custos operacionais, riscos associados e projeção de amortização dos ativos ao longo da vida útil estimada de cada alternativa, permitindo a adequada comparação da vantajosidade econômico-financeira para a Administração Pública.
 - Relacionado a cotações diretas com fornecedores, para a determinação do valor do item cotado, deverá ser apresentada pesquisa com no mínimo 3 (três) alternativas orçamentárias referentes à contratação dos serviços e/ou aquisição de bens materiais, necessários à adequada operação do aterro sanitário e tratamento dos efluentes líquidos e gasosos gerados.

5.2.4.4 Parecer conclusivo de vantajosidade

Produtos:

- a. Relatório/Estudo técnico do diagnóstico elaborado atendendo, no mínimo, as avaliações supracitadas contendo metodologia, dados utilizados, memória de cálculo, matriz de riscos dos cenários avaliados;
- b. ART e/ou TRT de todas as atividades técnicas executadas.

Formato de arquivos: PDF, DOCX e XLSX.

Reuniões: no mínimo 2 reuniões que podem ocorrer de forma online, agendadas previamente.

Prazo para correção e devolução após análise da SEMASA: 5 dias corridos.

Prazo: 45 dias corridos (Em paralelo ao estudo anterior);

5.2.5 Experiência requisitada

- 5.2.5.1 Experiência anterior na elaboração de estudos técnicos, projetos, estudos de ampliação ou remediação, aplicados a aterros sanitários, incluindo avaliação de vida útil, capacidade volumétrica e análise operacional;
- 5.2.5.2 Experiência anterior na realização de levantamentos planialtimétricos e volumétricos aplicados a áreas de disposição final de resíduos sólidos;

5.2.5.3 Experiência anterior na realização de estudo de viabilidade econômico-financeira de empreendimentos na área de resíduos sólidos.

5.2.6 Profissionais requisitados

5.2.6.1 Engenheiro Civil, Geotécnico, Geólogo ou profissional com atribuição compatível;

5.2.6.2 Engenheiro Sanitarista e Ambiental ou Engenheiro Ambiental;

5.2.6.3 Topógrafo, Engenheiro Agrimensor ou profissional com atribuição compatível;

5.2.6.4 Contador ou economista.

5.3 Requisitos de Sustentabilidade

5.3.1 Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade pormenorizados nas práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>>.

5.3.2 A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

- I. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental.
- II. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte.
- III. A execução do serviço objeto deve estar de acordo com as normas técnicas, NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, e leis vigentes.
- IV. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos, previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

5.4 Forma de contratação da solução

5.4.1 A partir da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, voltado à contratação de empresa especializada para elaboração dos processos licitatórios na área de saneamento aqui explanados, e à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, **verifica-se uma alternativa jurídica possível para viabilizar a contratação**, a ser analisada conforme a viabilidade técnica e os valores praticados no mercado.

5.4.2 O presente objeto, relativo a contratação, foi classificado nos termos do inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, especificamente na alínea "a":

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
[...]

5.4.3 Em seu Prejulgado nº 2490¹, o TCE/SC manifesta o entendimento de que nem todos os serviços enquadrados na alínea “a” do inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 são automaticamente caracterizados como de natureza predominantemente intelectual. Dessa forma, tais serviços podem ou não apresentar essa natureza, a depender das particularidades do caso concreto. Ainda assim, permanecem classificados como serviços técnicos especializados, demandando sua execução por profissionais ou empresas detentoras da qualificação técnica necessária e legalmente habilitados para o desenvolvimento das atividades previstas.

5.4.4 Prejulgado 2490 – TCE/SC:

2. Os serviços que se enquadrarem na nomenclatura das alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei n. 14.133/2021 **podem ou não ser considerados de natureza predominantemente intelectual**. Assim, a subsunção ao art. 37, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 pode ou não ocorrer, **não sendo automática a escolha pelo critério de técnica e preço**. A caracterização da natureza preponderantemente intelectual deve ser verificada no caso concreto, considerando a complexidade e o contexto de cada situação, e demonstrada no Estudo Técnico Preliminar. Essa verificação deve considerar, sobretudo, quando as entregas afetas à contratação têm seus parâmetros de qualidade definidos em normas técnicas daquele ramo de negócio, com produtos padronizados, para os quais não reste demonstrada possibilidade ou vantagem de atuação diversa daquela objetivamente definida no edital, sem margem ou variações técnicas significativas que indiquem benefícios para avaliação qualitativa das propostas. (Grifo nosso)

5.4.5 No que se refere aos critérios de julgamento previstos no Art. 33º da Lei nº 14.133/2021, e considerando a classificação do objeto da contratação, o inciso I do § 1º do Art. 36º da referida lei dispõe o seguinte:

§ 1º O critério de julgamento de que trata o **caput** deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, **caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado**; (Grifo nosso)

5.4.6 Entretanto, o TCE/SC em seu Prejulgado 2490² expõe o seguinte:

¹ SANTA CATARINA. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Prejulgado n.º 2490. Sistema de Pesquisa de Prejulgados. Florianópolis: TCE/SC. Disponível em: Sistema de Pesquisa de Prejulgados do TCE/SC. Acesso em: 11 jun. 2026.

² SANTA CATARINA. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Prejulgado n.º 2490. Sistema de Pesquisa de Prejulgados. Florianópolis: TCE/SC. Disponível em: Sistema de Pesquisa de Prejulgados do TCE/SC. Acesso em: 11 jun. 2026.

1. Nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, **não há vinculação tácita ao critério de técnica e preço**. Cabe ao Estudo Técnico Preliminar detalhar e demonstrar, em cada caso concreto, que a avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos nas licitações, conforme estabelece o art. 36, § 1º, da Lei n. 14.133/2021;

5.4.7 Além disso, vale a observância ao Art. 34 da lei 14.133/2021:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

5.4.8 Conforme a IN SEGES/ME 73/2022³, Art 3º, o ETP deve contemplar avaliação quanto à necessidade administrativa ser satisfeita. O critério de menor preço será adotado quando evidenciado que os atributos técnicos da proposta que superam o mínimo necessário forem irrelevantes para os fins pretendidos pela Administração.

5.4.9 Segundo Marçal Justen Filho⁴ a administração pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Fixar atributos técnicos mínimos para evitar propostas de qualidade insuficiente para assegurar a satisfação das necessidades da Administração.

5.4.10 Diante das análises realizadas e dos fundamentos apresentados, constata-se que, embora o objeto se caracterize como serviço técnico especializado, entende-se que a qualidade necessária à adequada execução dos serviços pode ser assegurada por meio da conjugação de requisitos mínimos de qualificação técnica e da definição objetiva dos produtos e resultados esperados pela Administração. Para tanto, serão exigidas comprovações de experiência compatível com o objeto, acervo técnico pertinente e equipe técnica qualificada, de modo a demonstrar a capacidade da futura contratada para execução dos serviços.

5.4.11 Além disso, a Administração definiu de forma clara o escopo mínimo da contratação, estabelecendo os levantamentos, estudos, análises, diagnósticos e produtos técnicos que deverão ser entregues. O atendimento integral a esses requisitos permitirá a obtenção das informações necessárias para avaliação das condições do aterro sanitário, projeção de sua vida útil e análise dos cenários de continuidade da destinação final dos resíduos sólidos urbanos, possibilitando a aferição objetiva da conformidade dos serviços prestados.

³ BRASIL. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

⁴ Marçal Justen Filho. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**. 3. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2025. 1968 p.

5.4.12 Entende-se que a combinação entre os critérios de qualificação técnica e a definição prévia dos produtos e resultados mínimos esperados é suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, não se mostrando necessária a avaliação comparativa de atributos técnicos das propostas para além dos requisitos estabelecidos. Os critérios de habilitação, execução, aceitação e validação dos produtos serão mais detalhados no Termo de Referência. Assim a aplicação do critério de julgamento **menor preço** pode ser adotado nesta contratação.

5.4.13 A partir da análise do Art. 28º da Lei 14.133/2021, e considerando a classificação do objeto, a presente contratação pode ser realizada na modalidade **Concorrência**, uma vez que o Pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados, conforme disposto no parágrafo único do Art. 29º da referida lei.

5.5 Subcontratação

5.5.1 Não é admitida a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto contratual. Não é admitida a subcontratação da parcela de maior relevância técnica: Estudo técnico (item 4.1.4.2).

5.5.2 A Contratada poderá subcontratar partes dos serviços desde que aprovado previamente pela SEMASA, conforme Art. 122 da Lei 14.133/2021:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

5.5.3 Será admitida a subcontratação de empresas para execução dos itens 4.1.4.1 ou 4.1.4.3, desde que comprovados os requisitos solicitados de cada área para atuação no objeto em observância ao item seguinte.

5.5.4 Para a subcontratação, vale a observância ao Art. 67, §9:

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

5.5.5 A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização da SEMASA os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação da documentação de regularidade fiscal e da formalização da subcontratação realizada.

5.5.6 A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

5.5.7 Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos nesse edital, com anuência formal da SEMASA.

5.5.8 Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução do serviço subcontratado, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

5.6 Garantia da contratação

5.6.1 Haverá exigência da garantia da contratação conforme o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

5.6.2 Adotada a garantia de 5% conforme Art. 98 da referida Lei.

5.7 Vistoria Prévia

5.7.1 É necessária a realização de vistoria prévia para execução dos serviços e para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

5.7.2 A vistoria poderá ocorrer de segunda à sexta, das 08:00h ao 12:00 e 14:00 as 18:00.

5.7.3 A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo, uma semana de antecedência exclusivamente na SEMASA, pelo Telefone (49) 3019-7426.

5.7.4 É necessário que um responsável técnico da licitante acompanhe a vistoria.

5.7.5 Após a realização da vistoria, será emitido um documento com o ateste da visita realizada, assinado pelo responsável técnico que a acompanhou.

5.7.6 É possível a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

6.2 Executar os serviços objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

6.3 Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

6.4 Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

6.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços.

- 6.6** Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- 6.7** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em sua totalidade, podendo realizar a subcontratação apenas do previsto no item 5.4.
- 6.9** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.10** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.11** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.12** Disponibilizar na prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica, somente profissionais devidamente habilitados, com especialidades no seguimento de saneamento.
- 6.13** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123, que trata “DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS”, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 6.14** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à SEMASA.
- 6.15** Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos itens entregues.
- 6.16** Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da SEMASA.
- 6.17** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da SEMASA, durante a sua execução.
- 6.18** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

devendo comunicar a SEMASA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

- 6.19** Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada por ocasião da prestação de serviço in loco.
- 6.20** Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 6.21** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.22** Participar de reuniões on-line e presencial de acompanhamento sempre que solicitado pela Contratante, com o objetivo de atualização sobre o andamento do objeto, esclarecimento de dúvidas e validação de etapas intermediárias.
- 6.23** Todos os estudos, relatórios, pareceres, planilhas, bancos de dados, diagnósticos, projetos e demais produtos desenvolvidos em decorrência da presente contratação pertencerão à SEMASA, que poderá utilizá-los, reproduzi-los, alterá-los e compartilhá-los livremente para fins institucionais, sem necessidade de autorização prévia da Contratada.
- 6.24** Elaborar os produtos e prestar os serviços observando as normas, resoluções, orientações e procedimentos expedidos pela ARIS, ANA, órgãos de controle externo e demais entidades reguladoras aplicáveis ao setor de saneamento.
- 6.25** Todos os produtos técnicos elaborados deverão conter a identificação e a responsabilidade técnica do profissional habilitado responsável por sua elaboração, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio.
- 7.2** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo de Referência.
- 7.3** Conferir o objeto e suas condições no ato da entrega.
- 7.4** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.
- 7.5** Reservar local apropriado para realização das reuniões presenciais.

- 7.6 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento.
- 7.7 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 7.8 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da CONTRATANTE para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá.
- 7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.10 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado.
- 7.12 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123, que trata “DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS”, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 7.13 Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 7.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto contratado.
- 7.15 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.16 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- 7.17 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de Execução

- 8.1.1 O prazo para a execução dos serviços desta contratação será definido por fases, conforme cronograma físico estabelecido neste Termo de Referência, sendo os prazos

de entrega fixados de forma individualizada para cada produto a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da SEMASA.

8.1.2 A execução do objeto seguirá as fases pré-determinadas no escopo apresentado anteriormente, como parte do objeto neste Termo de Referência:

- Etapa 1 – Levantamento aerofotogramétrico do aterro sanitário municipal;
- Etapa 2 – Estudo Técnico do Aterro;
- Etapa 3 – Estudo econômico-financeiro.

8.1.3 O prazo total da contratação será de 70 (setenta) dias, contemplando os tramites para a emissão da ordem de serviço, o início da execução e a finalização das atividades previstas.

8.1.4 Cronograma com etapas distribuídas ao longo de 60 dias corridos de execução do objeto (Figura 1), este baseado nas propostas recebidas e análise de execução do objeto.

Figura 1 – Cronograma da Execução do objeto



Secretaria Municipal de Águas e Saneamento



DATA: 15/06/2026

CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	QUINZENAS			
		1ª	2ª	3ª	4ª
1	Levantamento aerofotogramétrico do aterro sanitário municipal				
2	Elaboração do Estudo Técnico				
3	Estudo da viabilidade econômica de continuidade contratual				

8.1.5 Alterações pontuais no cronograma poderão ser realizadas visando à continuidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria à SEMASA. Estas poderão ser realizadas conforme o cronograma interno da SEMASA, desde que não interfira no planejamento da mesma.

8.1.6 Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pela SEMASA.

8.2 Local e horário da prestação dos serviços

- 8.2.1 As reuniões de alinhamento poderão ocorrer de forma presencial e/ou virtual.
- 8.2.2 No caso de reunião presencial, ocorrerão no seguinte endereço: Avenida 1º de Maio, nº 1700, no bairro Popular, CEP 88526-070, município de Lages/SC, sob as coordenadas: Latitude: 27°49'40.91"S e Longitude: 50°18'34.60"O.
- 8.2.3 Os serviços que forem realizados no Aterro Sanitário Municipal, em Lages, SC, deverão sempre ser acompanhados por responsável da SEMASA e ser agendado previamente.
- 8.2.4 No caso das reuniões virtuais, ocorrerão via plataformas audiovisuais, por exemplo GoogleMeet, Microsoft Teams e/ou similares.
- 8.2.5 Os demais serviços de escritório, elaboração de documentos, análise, respostas, entre outros, poderão ser realizados em sede própria da empresa CONTRATADA.

8.3 Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

- 8.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, softwares e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com qualidade que forem necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.
- 8.3.2 A SEMASA disponibilizará todos os documentos disponíveis necessários para a fiel e eficiente execução do serviço contratado.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Considerações gerais

- 9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 115, caput).
- 9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.1.4 O modelo de gestão de contrato para a presente contratação será regido pela da Lei nº 14.133 de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 20.682 de 2023, no que for cabível.

9.2 Rotinas de Fiscalização

- 9.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, caput).
- 9.2.2 Todos os serviços, objeto da contratação, serão fiscalizados pela CONTRATANTE. Sem prejuízo de outras atribuições inerentes à função e à fiscalização, a CONTRATANTE poderá:
- Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas ou com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE.
 - Recusar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.
 - Examinar a documentação da CONTRATADA relativa ao pessoal empregado para a execução dos serviços, podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento as obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.
 - Se a qualquer momento a fiscalização da CONTRATANTE julgar que os métodos dos trabalhos e/ou equipamentos da CONTRATADA são comprovadamente ineficientes ou inadequados à perfeita execução dos serviços, ao ritmo requerido para realização dos trabalhos, poderá exigir que a CONTRATADA aumente sua eficiência de modo a concluir os serviços.
- 9.2.3 A fiscalização da CONTRATANTE não diminui nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correta execução dos serviços.
- 9.2.4 Os serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE, após o atendimento de todas as exigências previstas na documentação técnica, aceite do fiscal e respectivo contrato.

9.3 Fiscalização

- 9.3.1 A função do fiscal de contrato é realizar a fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, conforme descrito no Decreto Municipal nº 20.682, de 2023, Art. 13.
- 9.3.2 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos documentos gerados e do serviço prestado, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.3.3 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 9.3.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas ou vícios, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 9.3.5 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 9.3.6 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do produto gerado, realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.3.7 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9.4 Gestor do Contrato

- 9.4.1 O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme descrito no Decreto Municipal nº 20.682, de 2023, Art. 11.
- 9.4.2 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.4.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018

10.1 Considerações gerais

- 10.1.1 A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela SEMASA, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

- 10.1.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato.
- 10.1.1.2 Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de a SEMASA enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- 10.1.1.3 Dados coletados com base no legítimo interesse da SEMASA, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da SEMASA, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.
- 10.1.2 A SEMASA fica autorizada a compartilhar os dados da CONTRATADA, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
- 10.1.3 A SEMASA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.
- 10.1.4 À SEMASA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.
- 10.1.5 A CONTRATADA fica ciente de que a SEMASA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
- 10.1.5.1 Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato.
- 10.1.5.2 Para cumprimento, pela SEMASA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização.
- 10.1.5.3 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.
- 10.1.5.4 Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros.
- 10.1.5.5 Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.
- 10.1.5.6 Quando necessário para atender aos interesses legítimos da SEMASA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

- 10.1.6 A CONTRATADA autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da SEMASA bem como da CONTRATADA.
- 10.1.7 A CONTRATADA possui tempo determinado de 5 anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.
- 10.1.8 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da SEMASA, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 5 anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a CONTRATADA deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.
- 10.1.9 A CONTRATADA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da SEMASA a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

11 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 Recebimento

- 11.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente conforme alínea “a”, inciso I, Art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 11.1.2 O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente (Decreto Municipal nº 20.682 de 2023, Art. 14).
- 11.1.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final do fornecimento:
- a. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - b. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
 - c. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

- d. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.4 O gestor deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- a. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
 - b. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - c. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 - d. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2 Prazo de pagamento

- 11.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.2.2 Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.2.3 No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do contrato e número da medição, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

11.2.4 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

11.3 Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.3.2 O pagamento será realizado conforme a Figura 2 a seguir:

Figura 2 - Cronograma Financeiro

 Secretaria Municipal de Águas e Saneamento		 DATA: 15/06/2026	
CRONOGRAMA FINANCEIRO			
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO	REQUISITO PARA PAGAMENTO	% CORRESPONDENTE
1	Levantamento aerofotogramétrico do aterro sanitário municipal	Pagamento no aceite do fiscal pela entrega dos produtos previstos - versão final.	20%
2	Elaboração do Estudo Técnico	Pagamento no aceite do fiscal pela entrega dos produtos previstos- versão final.	45%
3	Estudo da viabilidade econômica de continuidade contratual	Pagamento no aceite do fiscal pela entrega dos produtos previstos - versão final.	35%

11.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.6 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4 Reajuste

- 11.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração (conforme data do orçamento estimado – 26/06/2026).
- 11.4.2 Após o interregno de um ano, contado da referida data-base, os preços serão reajustados pela aplicação da variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021. A escolha do IPCA como índice de reajustamento fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste em serviço técnico especializado. Por se tratar de elaboração de estudos, os custos de produção, em sua maioria, estão atrelados a insumos administrativos, licenças de softwares e manutenção de escritórios técnicos, sendo o IPCA o índice oficial que melhor retrata a variação efetiva desses custos de produção no mercado nacional. Adicionalmente, o IPCA é o parâmetro adotado pela própria Lei nº 14.133/2021 e pelo Poder Executivo Federal para a atualização anual de valores e limites legais, garantindo maior segurança jurídica e alinhamento com as boas práticas da Administração Pública
- 11.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.1** O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global

13 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de Concorrência, com fundamento no Art. 28º, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.

13.1.2 O critério de julgamento aplicado será por Menor Preço, baseado no Art. 33, inciso I

13.2 Habilitação jurídica

13.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 13.3.9 Alvará sanitário e Alvará de Localização, quando pertinente.

13.4 Habilitação Econômico-Financeira

- 13.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II).
- 13.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

- 13.4.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.
- 13.4.4 Considerando que a contratação possui caráter predominantemente técnico e intelectual, voltado à prestação de serviços especializados que não demandam estrutura operacional complexa nem aportes financeiros relevantes, não é justificável a exigência de habilitação econômico-financeira mediante balanço patrimonial, uma vez que a execução do objeto está diretamente vinculada à qualificação técnica, à experiência e à capacidade da equipe profissional, não havendo risco significativo de inadimplemento por insuficiência financeira. Assim, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, a análise de habilitação deve concentrar-se nos requisitos de qualificação técnica compatíveis com a complexidade dos serviços.

13.5 Qualificação Técnica

13.5.1 Qualificação técnico-operacional

- 13.5.1.1 Declaração de que o interessado realizou a vistoria conforme item 5.6;
- 13.5.1.1.1A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições locais e peculiaridades da contratação conforme item 5.6.
- 13.5.1.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- 13.5.1.3 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade.
- 13.5.1.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 13.5.1.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de, no mínimo, 50% do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante Conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021.

Certidão ou Atestado
Realização de levantamentos planialtimétrico de 19 ha de terreno.
Realização de Estudo ou Projeto para Aterro Sanitário de 2000 toneladas/mês
Realização de Estudo Econômico-financeiro para Aterro Sanitário de municípios com 80 mil habitantes

13.5.2 Qualificação técnico-profissional

13.5.2.1 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.5.2.2 Registro dos profissionais em seus respectivos conselhos de classe (CAU, CREA, CRT, CRC, etc.), em plena validade, estes profissionais habilitados a realizar as atividades da contratação.

13.5.2.3 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

13.5.2.4 Acervo técnico requisitado dos profissionais:

Atividade Técnica
Realização de Aerofotogrametria de
Realização de Estudo ou Projeto para Aterro Sanitário
Realização de Estudo Econômico-financeiro para Aterro Sanitário

13.5.2.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados;

13.5.2.4.2 Os atestados deverão ser acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo conselho profissional competente.

13.5.2.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante e o somatório do quantitativo de até 2 atestados, este último para a área em ha e tonelada por mês.

13.5.2.5 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a CONTRATADA pela ficha Registro de empregados ou pela Carteira Profissional ou pela participação no capital social ou através de contrato específico de serviço.

13.5.3 A CONTRATADA, quando solicitadas, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

14 VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 Valor:

14.1.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 140.067,47 (Cento e quarenta mil, sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**.

14.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Informações:

15.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (SEMASA).

15.1.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Fonte de recursos: Município.
- II. Código de Despesa: 14.
- III. Elemento de despesa: 33903905.

15.1.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Informações:

16.1.1 As infrações administrativas, penalidades, sanções, hipóteses de aplicação, procedimentos de apuração, bem como os critérios relacionados à inexecução contratual, advertências, multas, suspensão e demais penalidades cabíveis deverão estar expressamente previstas na minuta contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2 A definição das cláusulas sancionatórias e das disposições relacionadas à gestão contratual compete ao setor jurídico competente e à autoridade responsável pela formalização da minuta do contrato, observadas as diretrizes da legislação aplicável, especialmente os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17 EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 Informações:

17.1.1 As hipóteses, procedimentos, efeitos e demais condições aplicáveis à extinção do contrato decorrente desta contratação deverão constar expressamente da minuta contratual integrante do processo licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aquelas previstas nos arts. 137 a 139, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

17.1.2 A definição e a adequação das cláusulas relativas à extinção contratual competem ao setor jurídico responsável pela análise e aprovação da minuta contratual, bem como à autoridade competente para sua formalização, observadas as peculiaridades do objeto contratado, o interesse público e a legislação vigente.

17.1.3 Eventuais hipóteses de extinção unilateral, consensual, judicial ou arbitral, bem como seus efeitos e consequências, serão disciplinadas na minuta contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, da segurança jurídica, do contraditório e da ampla defesa.

18 CASOS OMISSOS

18.1 Informações:

18.1.1 Os casos omissos decorrentes da execução da contratação serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis à matéria e os princípios gerais do Direito Administrativo.

18.1.2 A disciplina específica relativa ao tratamento dos casos omissos deverá constar da minuta contratual integrante do processo licitatório, cuja elaboração, análise e aprovação competem aos setores responsáveis e à assessoria jurídica competente, observadas as normas legais vigentes e as peculiaridades do objeto contratado.

18.1.3 Na hipótese de lacunas ou dúvidas de interpretação, caberá à Administração adotar as medidas necessárias à sua solução, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da segurança jurídica, da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, quando aplicáveis.

19 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 Informações:

19.1.1 As alterações contratuais observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. As hipóteses, limites, procedimentos e demais condições para a alteração do contrato deverão estar expressamente previstos na minuta contratual, cuja elaboração e aprovação competem aos setores responsáveis, à

assessoria jurídica competente e à autoridade responsável pela formalização do instrumento contratual.

19.1.2 As alterações que impliquem modificação do objeto, quantitativos, prazos ou demais condições contratuais somente poderão ser realizadas mediante justificativa formal, observância do interesse público e atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

20 PUBLICAÇÃO E FORO

20.1 Da Publicação

20.1.1 A contratação observará os princípios da transparência e da publicidade, devendo ser atendidas as exigências de divulgação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.

20.2 Do Foro

20.2.1 A definição do foro para dirimir eventuais controvérsias oriundas da relação contratual será estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições legais pertinentes e a orientação da assessoria jurídica competente.

21 RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages/SC, 21 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Emilly Rachel De Marco

Matrícula: 2184521

e-mail: engenharia4.semasa@lages.sc.gov.br